



LEI Nº 1702/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA:	03 / 07 / 24
HORAS:	08:55
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR/DOAR DIREITO DE POSSE SOBRE ÁREA DE TERRENO QUE O MUNICÍPIO, POR FORÇA DE IMISSÃO PROVISÓRIA, DECRETADA PELO JUIZO DA 1º VARA CÍVEL DESTA COMARCA DETÉM, PARA O ESTADO DO CEARÁ, COM O FIM DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL, PARA QUE, APÓS DECRETAÇÃO FINAL, TRANSFIRA O DOMÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir/doar seu direito de posse sobre área de terreno, onde o Município detém, por força de ordem judicial exarada pelo Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, para, após Sentença final e/ou acordo transferir/doar o domínio da mesma ao patrimônio do Estado do Ceará, parte de imóvel urbano, totalizando 9.853,48 m<sup>2</sup> e perímetro de divisa com 404,39m, fazendo frente com a Avenida Moisés Moita, bairro Paturi, e esquina com a Rua Projetada-1 do Loteamento Tianguá II com o seguinte levantamento topográfico, utilizado equipamento de precisão de coordenadas de UTM/UPS – GPS Promark 3: AO NORTE (Frente) Inicia-se a descrição a partir do vértice V1, definido pela coordenada UTM E: 280.122,10m e N: 9.589.026,09m, segue seu rumo do sentido Leste (Nascente) para o Oeste (Poente) com ângulo interno de 75°39'41" e distância de 94,00m, confrontando com a Avenida Moisés Moita, até encontrar o vértice V2; AO OESTE (POENTE, LADO ESQUERDO) A partir do vértice V2, definido pela coordenada UTM E: 280.041,57m e N: 9.588.977,60m segue seu rumo do Norte para o Sul com ângulo interno de 102°25'08" e distância de 110,00m, confrontando com uma Rua Projetada 1 e Área Verde do Loteamento Tianguá II até encontrar o vértice V3; AO SUL (FUNDOS) A partir do vértice V3, definido pela coordenada UTM E: 280.076,72m e N: 9.588.873,37m segue seu rumo do sentido Oeste (Poente) para o Leste (Nascente) com ângulo interno de 77°02'10" e distância de 90,39m confrontando com o imóvel dos proprietários, o Sr. Manoel Cunha de Aguiar e de sua cônjuge Aldenora de Arruda Aguiar, até encontrar o vértice V4; AO LESTE (NASCENTE, LADO DIREITO) A partir do vértice V4, definido pela coordenada UTM E: 280.153,71m e N: 9.588.920,73m, segue seu rumo do sentido Sul para o Norte com ângulo interno de 104°53'52" e distância de 110,00m, confrontando com imóvel do Sr.



Antônio Menezes de Lima, até encontrar o vértice V1, início da descrição, e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Estado do Ceará, para a construção de Escola Estadual. **(Mensagem aditiva nº 01/2024 ao Projeto de Lei N°.72/204)**

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 4 (quatro) anos para a construção da obra de que trata esta Lei e 2 (dois) anos para que seja colocado em funcionamento.

**Art. 3º** - Após Sentença final e/ou acordo no processo judicial em trâmite na 1ª Vara Cível desta Comarca, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura definitiva de domínio do terreno objeto da presente doação, sendo de responsabilidade do donatário o ônus da respectiva escritura e registro.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 27 de junho de 2024.



**Alex Anderson Nunes da Costa**

**Prefeito Municipal**